



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 29/2017

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito
suplementar no orçamento do Município.*

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 194 de 02 dezembro de 2016, o crédito suplementar sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09 SECRETÁRIA DE DESENV. ECON. URBAN. IND. COM. CUL. TURISMO
Unidade: 03 TURISMO E CULTURA
Proj./Ati.: 1.006 AÇÕES DIRECIONADAS A CULTURA
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica....R\$ 30.000,00

Órgão: 07 SECRETÁRIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ati.: 2.031 UNIDADE BÁSICA DE ATENDIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA/ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.00.0040 Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto pelo Artigo Anterior, a redução na seguinte rubrica do orçamento vigente:

Órgão: 09 SECRETÁRIA DE DESENV. ECON. URBAN. IND. COM. CUL. TURISMO
Unidade: 01 SECRETÁRIA DE DESENV. ECON. URBAN. IND. COM. CUL. TURISMO
Proj./Ati.: 2.045 GERENCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS A SECRETARIA E SETORES
3.1.90.11.00.00.00.00.0001 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, ao vinte e três dias do mês de março de 2017.


HADAÍ FERRARI
Prefeito Municipal



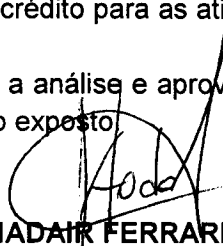
**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima mencionado, objetivando suplementar crédito para as atividades necessárias a fim de atender as necessidades desta Administração.

De tal sorte, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal